

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR		
NOME	MATRÍCULA	RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR QUE CONFERIU OS LANÇAMENTOS		
NOME	MATRÍCULA	RUBRICA

PONTUAÇÃO NEGATIVA
 Conforme Decreto nº 12.091/1998, artigo 11, serão deduzidos:
 a) Faltas: 0,50 por dia;
 b) Punições:
 1) Repreensão - 1,00 cada uma;
 2) Suspensão ou multa - 2,00 por dia;
 3) Destituição de função - 10,00

ANEXO II
PROGRESSÃO FUNCIONAL - BIÊNIO DE 29/12/2002 A 28/12/2004
 (DECRETO Nº 12091/98 E ALTERAÇÕES)

TABELA DE AFERIÇÃO - AVALIADOR

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
CARGO	LOTAÇÃO
	REFERÊNCIA ATUAL

CRITÉRIO DE MERECIMENTO			CRITÉRIO DE MERECIMENTO			CRITÉRIO DE MERECIMENTO		
TÍTULOS	CÓDIGO	Nº TÍTULOS DECLARADOS	TÍTULOS	CÓDIGO	Nº TÍTULOS DECLARADOS	TÍTULOS	CÓDIGO	Nº TÍTULOS DECLARADOS
INSTRUÇÃO FORMAL (Art. 9º, "a", "b" e "c") - (o que exceder requisito do cargo)			CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, PALESTRAS, SIMPÓSIOS, CICLO DE DEBATES, FÓRUMS, JORNADAS (Art. 9º, "f") - Rel. c/ área prof. do cargo ou FG (p/ evento)			Secretário	9.002	
ENSINO FUNDAMENTAL - Completo	1.001		Participante	25.001		Defensor Dativo	9.003	
Incompleto: seriado-por série concluída	1.002		Outra função			PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE TRABALHO OU COMISSÕES FORMAIS (Art. 9º, "l") - (p/ desig. formal)	10.001	
supletivo-de 15% a 25% das disciplinas	1.003		Relator:			PARTICIPAÇÃO COMISSÕES EXAMINADORAS DE CONCURSOS E EM CONSELHOS MUNICIPAIS (Art. 9º, "j") - (por designação formal)	11.001	
supletivo-acima de 25% a 50% das disciplinas	1.004		Promovido pela PMPA	7.001		REPRESENTAÇÃO FORMAL DO PREFEITO E DO MUNICÍPIO (Art. 9º, "k") - (cada)	26.001	
supletivo-acima de 50% a 75% das disciplinas	1.005		Promovido por outra entidade	7.002		PARTICIPAÇÃO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO E ELEIÇÃO DE CONS. TUTELARES (Art. 9º, "l") - (cada)		
supletivo-acima de 75% das disciplinas	1.006		Coordenador / Organizador (quando não fizerem parte das atividades cotidianas):			Atividades administrativas no OP Porto Alegre - (cada)	27.001	
			Promovido pela PMPA	7.003		Mesário/Escrutinador Eleição Cons. Tutelares - (cada)	27.002	
			Promovido por outra entidade	7.004		PREMIAÇÃO TRABALHOS, PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS OU LIVROS (Art. 9º, "m") - Relacionados com a área profissional do cargo ou função gratificada		
			Mediador / Coordenador de Mesa:			Premiação de Trabalho:		
			Promovido pela PMPA	7.005		Individual	28.001	
			Promovido por outra entidade	7.006		Coletiva	28.002	
			Palestrante, Debatedor, Painelista, Expositor experiência			Exposição de Obras:		
			Promovido pela PMPA	7.007		Individual	28.003	
			Promovido por outra entidade	7.008		Coletiva	28.004	
						Publicação de Artigo:		
						Individual	28.005	
						Coletiva	28.006	
						Publicação de Livro:		
						Individual	28.007	
						Co-autoria	28.008	
						Coletiva	28.009	
						APROVAÇÃO EM CONCURSO DO MUNICÍPIO (Art. 9º, "o")		
						- p/cargo de escolaridade igual ou superior ao que detém ou, se membro do Magistério, ao incentivo percebido - (cada)	16.001	
						AG. FISCAL REC. MUNICIPAL (Art. 9º, "q") - pontuação que exc. limite máx. 15.000 pontos, a cada 1.000 pontos	17.001	
						PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DO PLANO PLURIANUAL-PPA (Art. 9º, "r") - Gerência do Programa	18.001	
						REPRESENTAÇÃO FORMAL DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS (Art. 9º, "k")	19.001	
						COORDENADOR DE AÇÃO DO PPA (Art. 9º, "r")	22.001	
						EXERCÍCIO DE FG - NÍVEL		
						FG 1		
						FG 2		
						FG 3		
						FG 4		
						FG 5		
						FG 6		
						FG 7		
						FG 8		
						INQUÉRITOS OU SINDICÂNCIAS (Art. 9º, "h") exc. comis. c/caráter perm. (por desig. formal)		
						Membro / Sindicante	9.001	

"DROGAS: A VIDA É MELHOR SEM ELAS"

(297x210 mm - Fl.) A-CGMA, MOD. A-371

Nominata anexa ao Edital nº 01 - DEMHAB
Progressão Biênio 2002-04

Nome	Matr.	Cargo	Referência Atual
ADEMAR DOS SANTOS RIBEIRO	7666	OPERARIO	B
AIRTON CARLOS FATTORI	4937	ASSESSOR PARA ASSUNTOS JURIDIC	C
ALEX SANDRO NUNES CARVALHO	9977	GUARDA MUNICIPAL	A
ANA LUIZA SILVA CARVALHO	3731	ENGENHEIRO	C
ANDRE LUIS GOMES DA SILVA	10785	GUARDA MUNICIPAL	A
ANTONIO BARROS RAMOS	8532	GUARDA MUNICIPAL	B
ARMANDINO AGOSTINHO R DO PRADO	7708	OPERARIO	B
CARLOS ALBERTO R BARBOSA	6890	GUARDA MUNICIPAL	B
CARLOS ERNESTO R GOULART	5900	GUARDA MUNICIPAL	C
CARLOS FERNANDO C GIARDINI	8938	OPERARIO ESPECIALIZADO	C
CARLOS TADEU COELHO DE SOUZA	7211	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B
CATIA M SANTANNA MEDEIROS	5066	COBRADOR	C
CIRLEU MORON ALVES	6155	GUARDA MUNICIPAL	B
CLAUDETTE RAMOS VALICENTE	5686	TECNICO EM CONTABILIDADE	C
CLAUDIA ALICE PETRUCCI DUDEK	3327	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C
CLAUDIO DE ARAUJO SALLENAVE	11965	ENGENHEIRO	C
CLAUDIO MUNIZ	7716	OPERARIO	C
DANIEL DE AGUIAR PIVETTA	8599	GUARDA MUNICIPAL	B
DENISE DE MENEZES FERREIRA	12864	SOCIOLOGO	A
DENISE PACHECO TILL CAMPOS	13987	ARQUITETO	A
EDISSON VAZ DA ROSA	11338	MOTORISTA	B
ELIZABETH M DA ROSA MARQUES	11684	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A
ELIZABETH SCHENKEL WEIS	14266	ASSISTENTE SOCIAL	C
ENIO RODRIGUES	7740	OPERARIO	C
EVERTON LUIZ DE MORAES	12401	ENGENHEIRO	C
EVLY ABREU CASCAES	5389	ENGENHEIRO	C
FAUSTINA NUNES DOMINGUES	7765	OPERARIO	B
FELIPE RAIMUNDO C DOS SANTOS	5959	GUARDA MUNICIPAL	B
FERNANDO ANDRE NEUWALD	14886	ENGENHEIRO	C
FERNANDO DAMIANI DE OLIVEIRA	5512	ASSESSOR PARA ASSUNTOS JURIDIC	C
GILBERTO LUIS AMBROZIO DIAS	8581	GUARDA MUNICIPAL	B

GISELDA TERESINHA DE SOUZA CAB	15933	TECNICO EM CONTABILIDADE	A
HELIO ADRIANO MARQUES BRANDO	8540	GUARDA MUNICIPAL	B
HELIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	5983	GUARDA MUNICIPAL	C
HELIO FORTES SANTANNA	8912	OPERARIO ESPECIALIZADO	B
ILO SCHUMACHER ROSA	8631	CARPINTEIRO	C
ISAIAS CARDOSO DE OLIVEIRA	5967	GUARDA MUNICIPAL	C
JANDIRA BEATRIZ M. DA ROSA	12039	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A
JANE MARIA C. ALMEIDA CAVALHEIR	2691	AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS	C
JOAO BATISTA DA SILVA FERRAO	10934	GUARDA MUNICIPAL	B
JOAO CARLOS DE SOUZA	8276	OPERARIO	B
JOAO DE DEUS DUTRA	7815	OPERARIO	B
JOAO FRANCISCO TAVARES VIEIRA	5868	GUARDA MUNICIPAL	C
JOAO LUIZ MARTINS PEREIRA	5926	GUARDA MUNICIPAL	C
JOAO ROBERTO PEREIRA ROSA	7823	OPERARIO	C
JOEL ROSA DE OLIVEIRA	10777	GUARDA MUNICIPAL	A
JORGE DA ROSA	7831	OPERARIO	B
JORGE LUIS GONCALVES BATALHA	7849	OPERARIO	C
JOSE CARLOS SOARES	8961	CARPINTEIRO	C
JOSE HENRIQUE DA SILVA MACHADO	10215	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B
JUAREZ PEREIRA DE PEREIRA	7856	PEDREIRO	A
JULIO CESAR ALVES DUTRA	9464	PEDREIRO	B
LIGIA TERESINHA DE LIMA TRINDA	15255	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A
LUCIANE FAVARETTO TIMMERS	15834	ASSESSOR PARA ASSUNTOS JURIDIC	A
LUCIANE MARIA TABBAL	15081	ARQUITETO	A
LUIZ OMAR COSTA	6288	GUARDA MUNICIPAL	B
LUIZ ANTONIO DOS REIS VIZEU	7294	PROCURADOR	B
LUIZ ANTONIO LEAO VIZEU	8953	OPERARIO ESPECIALIZADO	B
LUIZ CARLOS RIBEIRO	8516	GUARDA MUNICIPAL	B
LUIZ FELIPE BIRNFELD GUTIERRES	15156	CONTADOR	A
LUIZ HENRIQUE SARAIVA DA ROSA	7898	OPERARIO	C
LUIZ VANDERLEI DE O E SILVA	5876	GUARDA MUNICIPAL	B
MAGALI FAGUNDES CASTILHOS	3137	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C
MAMEDES BORGES	6916	GUARDA MUNICIPAL	B
MARCO ANTONIO MAGALHAES	5918	GUARDA MUNICIPAL	C
MARCOS RENCH BITENCOURT	7922	OPERARIO	C
MAREN GUIMARAES TABORDA	14167	PROCURADOR	A
MARIA CLAUDETE DA ROCHA LUCAS	5553	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C

MARIA DE LOURDES CASTAGNETTI	9050	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C
MARIA REGINA STEINERT	13961	ARQUITETO	A
MARINO DA SILVA	4341	CARPINTEIRO	C
MARIO DO AMARAL BARROS	7955	PEDREIRO	C
MARLENE HARALAMBIE FARACO	3152	COBRADOR	C
MARTHA SANTOS DE PAULA ARRUDA	7534	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B
MAURO AZAMBUJA	5892	GUARDA MUNICIPAL	C
MIRIAM CLEMENTE DA SILVA	5470	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C
NAHOR J-VAL-J MUNIZ ALMEIDA	8524	GUARDA MUNICIPAL	B
NEUSA CASELANI PAULA	6767	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B
ODETE MICHELOTTO DOS S.BANDEIR	7179	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B
OLI ANESTOR FRANCO	6023	GUARDA MUNICIPAL	C
OMAR ALEXANDRE DA SILVA	6726	GUARDA MUNICIPAL	B
PAULO CESAR BUSATO SCHEFFER	13201	ENGENHEIRO	A
PAULO FERNANDO LEAO DIECKMANN	16071	ENGENHEIRO	A
PAULO HENRIQUE SANTOS MORETTO	14159	ASSESSOR PARA ASSUNTOS JURIDIC	A
PAULO JOSE DA SILVA	8029	OPERARIO	C
PAULO REGIS MANCELHA	12146	CARPINTEIRO	B
PAULO ROBERTO DA SILVA LINO	11841	PEDREIRO	A
PEDRO DERL DE LANTUNES	9001	PEDREIRO	C
RICARDO DA SILVA PINTO	9928	GUARDA MUNICIPAL	A
ROBERTO FERREIRA DE FREITAS	13953	ARQUITETO	A
ROGERIO DE ISIDORO	8045	OPERARIO	B
SABRINA DE ALMEIDA CARVALHO	14787	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A
SADY VELOSO LISBOA	10975	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	B
SERLMA MARIA CORREA RODRIGUES	8060	OPERARIO	C
SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA	8763	GUARDA MUNICIPAL	C
SERGIO FERNANDO F PRESTES	10256	GUARDA MUNICIPAL	C
SILVIO LUIS DOS SANTOS	12088	CARPINTEIRO	B
SUZANA ZANELLA DE LIMA PICOLLI	4143	ECONOMISTA	C
VALMOR RODRIGUES	8110	OPERARIO	C
VICTOR HUGO FELIX E SILVA	11999	ENGENHEIRO	C
VILSON FERREIRA TABARES	8128	OPERARIO	C
WALTER GABRIEL SANTOS LEAO	11700	ENGENHEIRO	A
WILTON SERGIO FLORES DESTEFANI	5884	GUARDA MUNICIPAL	C
ZAMARA MARROMA MACALI DA SILVA	14092	APONTADOR	B

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL Nº 01

PROGRESSÃO FUNCIONAL
BIÊNIO 29/12/2002 A 28/12/2004

A Fundação de Assistência Social e Cidadania torna público que a Progressão Funcional para os integrantes do quadro de cargos de provimento efetivo, da Lei nº 7.414, de 14 de abril de 1994, alterada pela Lei 8.509, de 06 de junho de 2000, prevista no Estatuto dos Funcionários do Município de Porto Alegre e regulamentada pelo Decreto nº 12.091/98 (regulamento), alterado pelos Decretos nº 12.219/99, 12.838/2000, 14.691/2004, 14.893/2005, 15.031/2005 e 15.226/2006, referente ao biênio de 29/12/2002 a 28/12/2004, processar-se-á de acordo com as seguintes normas:

I – o biênio e os interesses considerados nos termos do artigo 3º do Regulamento da Progressão Funcional, serão computados, retroativamente, a contar de 28/12/2004;

II – o funcionário candidato à progressão, concorre pelos critérios da An-

tigüidade e do Merecimento; no caso do Merecimento, o funcionário deve apresentar documentação ou títulos, se tiver, conforme estabelece o artigo 9º do Regulamento (vide Anexo I – tabela de aferição);

III – concorrerão à Progressão Funcional – biênio 2002/2004 – os funcionários constantes na nominata anexa, cujos nomes, matrículas, cargos e referências, foram extraídos do Sistema de Registros Funcionais (REF);

IV – os documentos ou títulos a que se refere o item II, excetuados os que por este Edital vierem a ser dispensados da apresentação, devem conter obrigatoriamente, a identificação inequívoca do funcionário, a identificação do evento, a identificação da entidade que expediu o título e a assinatura do respectivo responsável, e preferencialmente, o objeto, a respectiva carga horária e o conteúdo programático;

V – serão considerados, no critério do Merecimento, os títulos emitidos no período de até seis anos anteriores ao último dia do biênio considerado (28/12/2004), sendo que para os funcionários que concorrem pela primeira vez, esse período é de até oito anos anteriores;

VI – os títulos referentes à instrução formal, previstos nas alíneas a, b, c e d do artigo 9º do Regulamento, possuem validade permanente, não se aplicando o disposto no item anterior;

VII – os dados relativos ao tempo de exercício de Função Gratificada (FG) e os da pontuação excedente da classe de cargos de Agente Fiscal da Receita Municipal, previstos respectivamente nas alíneas p e q do artigo 9º, a serem utilizados no critério do Merecimento, e os dados relativos à Antigüidade e à pontuação negativa, previstos respectivamente nos artigos 10 e 11, todos do Regulamento, serão extraídos dos registros funcionais, ficando dispensados da apresentação, por parte do funcionário;

VIII – estarão à disposição, no dia 31 de julho de 2006, para serem distribuídos pela Área de Apoio Técnico-Administrativo da Coordenação de Recursos Humanos, para cada funcionário que concorrer à Progressão Funcional:

- a) um envelope, contendo a respectiva identificação (etiqueta com o nome, matrícula, cargo, referência em que está situado e órgão de lotação do funcionário) para que seja colocada a documentação ou os títulos a serem entregues;
- b) um formulário, a ser preenchido pelo funcionário, o qual deverá indicar, obrigatoriamente, a quantidade de títulos entregues, sendo opcional, o preenchimento da relação destes títulos;
- c) uma planilha de aferição da Antigüidade e do Merecimento, destinada ao uso exclusivo do funcionário que com ele poderá ficar retido;
- d) uma cartilha, destinada a esclarecer determinações gerais sobre a Progressão Funcional;

IX – fica ao encargo da Área de Apoio Técnico-Administrativo da Coordenação de Recursos Humanos, o controle quanto ao preenchimento do formulário de que trata a letra b do item anterior, a ser encaminhado ao Grupo de Trabalho da Progressão Funcional;

X – o funcionário concorrente à Progressão deve entregar uma cópia acompanhada do respectivo original, da documentação ou dos títulos a que se refere o item II deste Edital no período de 31 de julho a 16 de agosto de 2006, na Área de Apoio Técnico-Administrativo da Coordenação de Recursos Humanos, cujos originais ser-lhe-ão devolvidos juntamente com o recibo da quantidade de cópias dos títulos entregues;

XI – os funcionários detentores de cargos das classes de Engenheiro, Médico e Técnico em Cultura, devem entregar, além da documentação ou dos títulos referidos no item II deste Edital, cópia do título e respectivo original de formação de ensino superior e cursos de pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado), inclusive àqueles que já tenham servido para inscrição em concurso público da Prefeitura, relativos aos cargos mencionados neste item, observada a disposição do item X;

XII – não haverá devolução das cópias da documentação ou dos títulos apresentados;

XIII – não serão recebidos documentos ou títulos fora do prazo estabelecido no item X deste Edital;

XIV – a Área de Apoio Técnico-Administrativo da Coordenação de Recursos Humanos deverá colocar, na presença do funcionário, as cópias da documentação ou dos títulos, dentro do envelope referido na letra a do item VIII deste Edital, procedendo a conferência entre os originais e respectivas cópias, mediante assinatura e carimbo nestas últimas, para posterior encaminhamento ao Grupo de Trabalho destinado à análise da documentação ou dos títulos;

XV – os funcionários que concorrem à Progressão Funcional e que estiverem legalmente afastados do Município, deverão entregar documentação ou os títulos a que se refere o item II deste Edital, observado o disposto no item X, e se for o caso, também no item XI, no Serviço de Protocolo da Área de Serviços Gerais;

XVI – o funcionário que não constar na nominata de que trata o item III, e que tiver implementado as condições exigidas no artigo 3º do Regulamento para concorrer à Progressão Funcional, poderá, no período de 31 de julho de 2006 a 16 de agosto de 2006, interpor recurso dirigido à Presidente da Fundação de Assistência Social e Cidadania, mediante petição escrita e devidamente fundamentada, devendo anexar cópia dos títulos autenticados pela Área de Apoio Técnico-Administrativo da Coordenação de Recursos Humanos, que deverá proceder a conferência entre os originais e respectivas cópias;

XVII – O funcionário que interpuser recurso, deverá se dirigir, no período de 31 de julho de 2006 a 16 de agosto de 2006, com as cópias dos títulos autenticados pela respectiva Área de Apoio Técnico-Administrativo da Coordenação de Recursos Humanos, à Área de Serviços Gerais, sito na Avenida Bento Gonçalves, 255, para abertura de processo a mudança para a nova sede já esteja efetivada nesse período, o funcionário deverá dirigir-se à Av. Ipiranga n.º 310);

XVIII – concluída a análise dos recursos de que trata o item XVI, será publicado Edital de homologação contendo a nominata definitiva dos funcionários que concorrerão à Progressão Funcional;

XIX – faz parte integrante deste Edital:
a) uma planilha de aferição da Antigüidade e do Merecimento para conferência e acompanhamento da pontuação, por parte do funcionário (vide Anexo I).
b) uma planilha de aferição do Merecimento, para uso exclusivo dos avaliadores dos títulos entregues pelos funcionários, que comporão o Grupo de Trabalho destinado para tal finalidade (vide Anexo II);

XX – as orientações complementares ao processamento da avaliação pelo critério de Merecimento, serão estabelecidas através de Instrução da Fundação de Assistência Social e Cidadania.

Porto Alegre, 05 de julho de 2006

Mauro Chaves Vargas Júnior,
Presidente em exercício.

ANEXO I
PROGRESSÃO FUNCIONAL - BIÊNIO DE 29/12/2002 A 28/12/2004
(DECRETO Nº 12091/98 E ALTERAÇÕES)
TABELA DE AFERIÇÃO - SERVIDOR

Table with columns: NOME DO SERVIDOR, MATRÍCULA, CARGO, LOTAÇÃO, REFERÊNCIA ATUAL.

CRITÉRIO DE ANTIGÜIDADE
TEMPO - POR ANO E POR MÊS
VALOR UNITÁRIO (A), TEMPO (B), PONTUAÇÃO (AxB)

PONTUAÇÃO NEGATIVA
Conforme Decreto nº 12.091/1998, artigo 11, serão deduzidos:
a) Falta: 0,50 por dia;
b) Punições:
1) Repreensão - 1,00 cada uma;
2) Suspensão ou multa - 2,00 por dia;
3) Destituição de função - 10,00

CRITÉRIO DE MERECEMENTO
TÍTULOS, CÓDIGO, VALOR UNITÁRIO (A), Nº TÍTULOS DECLARADO (B), PONTUAÇÃO (AxB)
Instrução Formal, Ensino Fundamental-Completo, Ensino Médio-Completo, Educação Superior-Completo, Cursos de Pós Graduação, Cursos de Pós Graduação (Art. 9º, "d") - p/ todos os cargos, exceto padrão M5 do Magistério, Cursos ou Programas de Aperfeiçoamento (Art. 9º, "e") - rel. c/área prof. do cargo ou FG

CRITÉRIO DE MERECEMENTO (continued)
CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, PALESTRAS, SIMPOSIOS, CICLO DE DEBATES, FÓRUNS, JORNADAS (Art. 9º, "f") - Rel. c/área profis. do cargo ou FG (p/ evento)
Outra função
Relator: Promovido pela PMPA
Mediador / Coordenador de Mesa: Promovido pela PMPA
Palestrante, Debatedor, Painelista, Expositor experiência
Promovido pela PMPA
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)
INSTRUTOR CURSOS DESENVOLVIMENTO, OFICINAS, LABORATÓRIOS, PROJETOS, PROGRAMAS E AULAS EVENTUAIS EM CURSOS REGULARES (Art. 9º, "g")
a) Promovido pela PMPA
Sem carga horária ou até 10h
De 11h a 15h
De 16h a 20h
De 21h a 25h
De 26h a 30h
De 31h a 35h
De 36h a 40h
De 41h a 45h
De 46h a 50h
De 51h a 55h
De 56h a 60h
De 61h a 65h
De 66h a 70h
De 71h a 75h
Acima de 75h
b) Promovido por outra entidade
Sem carga horária ou até 10h
De 11h a 15h
De 16h a 20h
De 21h a 25h
De 26h a 30h
De 31h a 35h
De 36h a 40h
De 41h a 45h
De 46h a 50h
De 51h a 55h
De 56h a 60h
De 61h a 65h
De 66h a 70h
De 71h a 75h
Acima de 75h
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)
INQUÉRITOS OU SINDICÂNCIAS (Art. 9º, "h") exc. comis. c/caráter perm. (por desig. formal)
Membro / Sindicante
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)

CRITÉRIO DE MERECEMENTO (continued)
TÍTULOS, CÓDIGO, VALOR UNITÁRIO (A), Nº TÍTULOS DECLARADO (B), PONTUAÇÃO (AxB)
Secretário
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)
PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE TRABALHO OU COMISSÕES FORMAIS (Art. 9º, "i") - (p/ desig. formal)
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)
PARTICIPAÇÃO COMISSÕES EXAMINADORAS DE CURSOS E EM CONSELHOS MUNICIPAIS (Art. 9º, "j") - (por designação formal)
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)
REPRESENTAÇÃO FORMAL DO PREFEITO E DO MUNICÍPIO (Art. 9º, "k") - (cada)
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)
PARTICIPAÇÃO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO E ELEIÇÃO DE CONS. TUTELARES (Art. 9º, "l") - (cada)
Atividades administrativas no OP Porto Alegre - (cada)
Mensário/Escurtinador Eleição Cons. Tutelares - (cada)
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)
PREMIAÇÃO TRABALHOS, PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS OU LIVROS (Art. 9º, "m") - Relacionados com a área profissional do cargo ou função gratificada
Premiação de Trabalho:
Individual
Coletiva
Exposição de Obras:
Individual
Coletiva
Publicação de Artigo:
Individual
Coletiva
Publicação de Livro:
Individual
Co-autoria
Coletiva
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)
APROVAÇÃO EM CONCURSO DO MUNICÍPIO (Art. 9º, "n") - p/cargo de escolaridade igual ou superior ao que detém ou, se membro do Magistério, ao incentivo percebido - (cada)
AG. FISCAL REC. MUNICIPAL (Art. 9º, "q") - pontuação que exc. limite máx. 15.000 pontos, a cada 1.000 pontos
PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DO PLANO PLURIANUAL-PPA (Art. 9º, "r") - Gerência do Programa
PONTUAÇÃO SEM LIMITE MÁXIMO
REPRESENTAÇÃO FORMAL DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS (Art. 9º, "k")
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)
COORDENADOR DE AÇÃO DO PPA (Art. 9º, "r")
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)
EXERCÍCIO DE FG - NÍVEL
VALOR UNITÁRIO (A), Nº TÍTULOS DECLARADO (B), PONTUAÇÃO (AxB)
FG 1
FG 2
FG 3
FG 4
FG 5
FG 6
FG 7
FG 8
PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR		
NOME	MATRICULA	RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR QUE CONFERIU OS LANÇAMENTOS		
NOME	MATRICULA	RUBRICA

PONTUAÇÃO NEGATIVA
 Conforme Decreto nº 12.091/1998, artigo 11, serão deduzidos:
 a) Faltas: 0,50 por dia;
 b) Punições:
 1) Repreensão - 1,00 cada uma;
 2) Suspensão ou multa - 2,00 por dia;
 3) Destituição de função - 10,00

ANEXO II
PROGRESSÃO FUNCIONAL - BIÊNIO DE 29/12/2002 A 28/12/2004
 (DECRETO Nº 12091/98 E ALTERAÇÕES)
TABELA DE AFERIÇÃO - AVALIADOR

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA

CARGO	LOTAÇÃO	REFERÊNCIA ATUAL

CRITÉRIO DE MERECIMENTO			CRITÉRIO DE MERECIMENTO			CRITÉRIO DE MERECIMENTO		
TÍTULOS	CÓDIGO	Nº TÍTULOS DECLARADOS	TÍTULOS	CÓDIGO	Nº TÍTULOS DECLARADOS	TÍTULOS	CÓDIGO	Nº TÍTULOS DECLARADOS
INSTRUÇÃO FORMAL (Art. 9º, "a", "b" e "c") - (o que exceder requisito do cargo)			CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, PALESTRAS, SIMPÓSIOS, CICLO DE DEBATES, FÓRUMS, JORNADAS (Art. 9º, "f") - Rel. c /área profis. do cargo ou FG (p/ evento)			Secretário	9.002	
ENSINO FUNDAMENTAL - Completo	1.001		Participante	25.001		Defensor Dativo	9.003	
Incompleto: seriado-por série concluída	1.002		Outra função			PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE TRABALHO OU COMISSÕES FORMAIS (Art. 9º, "i") - (p/ desig. formal)	10.001	
supletivo-de 15% a 25% das disciplinas	1.003		Relator:			PARTICIPAÇÃO COMISSÕES EXAMINADORAS DE CONCURSOS E EM CONSELHOS MUNICIPAIS (Art. 9º, "j") - (por designação formal)	11.001	
supletivo-acima de 25% a 50% das disciplinas	1.004		Promovido pela PMPA	7.001		REPRESENTAÇÃO FORMAL DO PREFEITO E DO MUNICÍPIO (Art. 9º, "k") - (cada)	26.001	
supletivo-acima de 50% a 75% das disciplinas	1.005		Promovido por outra entidade	7.002		PARTICIPAÇÃO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO E ELEIÇÃO DE CONS. TUTELARES (Art. 9º, "l") - (cada)		
supletivo-acima de 75% das disciplinas	1.006		Coordenador / Organizador (quando não fizerem parte das atividades cotidianas):			Atividades administrativas no OP Porto Alegre - (cada)	27.001	
			Promovido pela PMPA	7.003		Mesário/Escrevente Eleição Cons. Tutelares - (cada)	27.002	
			Promovido por outra entidade	7.004		PREMIAÇÃO TRABALHOS, PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS OU LIVROS (Art. 9º, "m") - Relacionados com a área profissional do cargo ou função gratificada		
			Mediador / Coordenador de Mesa:			Premiação de Trabalho:		
			Promovido pela PMPA	7.005		Individual	28.001	
			Promovido por outra entidade	7.006		Coletiva	28.002	
			Palestrante, Debatedor, Painelista, Expositor experiência			Exposição de Obras:		
			Promovido pela PMPA	7.007		Individual	28.003	
			Promovido por outra entidade	7.008		Coletiva	28.004	
			INSTRUTOR CURSOS DESENVOLVIMENTO, OFICINAS, LABORATÓRIOS, PROJETOS, PROGRAMAS E AULAS EVENTUAIS EM CURSOS REGULARES (Art. 9º, "g")			Publicação de Artigo:		
			a) Promovido pela PMPA			Individual	28.005	
			Sem carga horária ou até 10h	8.001		Coletiva	28.006	
			De 11h a 15h	8.002		Publicação de Livro:		
			De 16h a 20h	8.003		Individual	28.007	
			De 21h a 25h	8.004		Co-autoria	28.008	
			De 26h a 30h	8.005		Coletiva	28.009	
			De 31h a 35h	8.006		APROVAÇÃO EM CONCURSO DO MUNICÍPIO (Art. 9º, "o")		
			De 36h a 40h	8.007		- p/cargo de escolaridade igual ou superior ao que detém ou, se membro do Magistério, ao incentivo percebido - (cada)	16.001	
			De 41h a 45h	8.008		AG. FISCAL REC. MUNICIPAL (Art. 9º, "q") - pontuação que exc. limite máx. 15.000 pontos, a cada 1.000 pontos	17.001	
			De 46h a 50h	8.009		PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DO PLANO PLURIANUAL-PPA (Art. 9º, "r") - Gerência do Programa	18.001	
			De 51h a 55h	8.010		REPRESENTAÇÃO FORMAL DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS (Art. 9º, "k")	19.001	
			De 56h a 60h	8.011		COORDENADOR DE AÇÃO DO PPA (Art. 9º, "r")	22.001	
			De 61h a 65h	8.012		EXERCÍCIO DE FG - NÍVEL		
			De 66h a 70h	8.013		FG 1		
			De 71h a 75h	8.014		FG 2		
			Acima de 75h	8.015		FG 3		
			b) Promovido por outra entidade			FG 4		
			Sem carga horária ou até 10h	8.016		FG 5		
			De 11h a 15h	8.017		FG 6		
			De 16h a 20h	8.018		FG 7		
			De 21h a 25h	8.019		FG 8		
			De 26h a 30h	8.020		INQUÉRITOS OU SINDICÂNCIAS (Art. 9º, "h") exc. comis. c/caráter perm. (por desig. formal)		
			De 31h a 35h	8.021		Membro / Sindicante	9.001	
			De 36h a 40h	8.022				
			De 41h a 45h	8.023				
			De 46h a 50h	8.024				
			De 51h a 55h	8.025				
			De 56h a 60h	8.026				
			De 61h a 65h	8.027				
			De 66h a 70h	8.028				
			De 71h a 75h	8.029				
			Acima de 75h	8.030				

"DROGAS: A VIDA É MELHOR SEM ELAS"

(297x210 mm - FI.) A-CGMA, MOD. A-371

Relação dos funcionários com direito Progressão Funcional

NOME	MATR.	CARGO	REF	NOME	MATR.	CARGO	REF
ADRIANA FURTADO PEREIRA DA SILVA	60295.3	TÉCNICO SOCIAL	A	FRANKE HENDLER RODRIGUES	60451.2	MONITOR	A
ALEXANDRA PAZ DE OLIVEIRA	60294.6	MONITOR	A	GILNEI CHAVES PRATES	60430.6	MONITOR	A
ANA MARIA MAGALHÃES CARDOSO	60285.4	TÉCNICO SOCIAL	A	ILDA JANETE STEIMETZ COSTA	60560.0	MONITOR	A
ANDREA BEATRIZ DE ALMEIDA	60318.3	INSTRUTOR	A	JANAÍNA SILVA DOS SANTOS	60459.5	MONITOR	A
CLAUDENISE PERES DE SOUZA FARIAS	60364.7	MONITOR	A	JOAO CARLOS ANTUNES DOS SANTOS	60777.0	MONITOR	B
CLAUDIA BARBOZA LOPES	60354.8	TÉCNICO SOCIAL	A	JOZELIA XAVIER SCHWARZTSHAUPT	60283.9	TÉCNICO SOCIAL	A
CLAUDIO LUIZ OLIVEIRA NUNES	60351.4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C	JULIO CESAR F. DE NASCIMENTO	60187.2	SERVIÇOS GERAIS	A
CLAUDIO VITÓRIO LIMA TERRACCIANO	60258.1	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	A	LANDIA MARIA ARAUJO CUNHA	60455.3	MONITOR	A
CLEBER DA SILVA ANDRADE	60268.0	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	A	LAURA MARTINEZ DA SILVA	60290.4	TÉCNICO SOCIAL	A
CLEBER MAURICIO FONSECA IBIAS	60314.2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A	LUCIANO JOSE DE MELO	60230.0	AUXILIAR TÉCNICO	A
DENISE JACQUES BARBOSA	60280.5	TÉCNICO SOCIAL	A	LUIS CLAUDIO BERNARDO	60468.6	MONITOR	A
DENISE MACHADO BARCELLOS	60473.6	MONITOR	A	LUISIELA RODRIGUES PAGANOTTI	60260.7	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	A
ELAINE FRAGA DE MENESES	60281.3	MONITOR	A	MARCELO DA SILVA DIERCHXS	60205.2	MONITOR	A
ELAINE TERESINHA DE S. GONÇALVES	60257.3	MONITOR	A	MARCIA ARNDT KROL	60356.3	MONITOR	A
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES BIRNKOTT	60311.8	MONITOR	A	MARCIA DE SOUZA MEDEIROS	60368.8	TÉCNICO SOCIAL	A
				MARCIA MARIA THOMASSIM DREYER	60361.3	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	A
				MARCO ANTONIO BECKER	60167.4	APOIO OPERACIONAL	A
				MARCOS LAGRANHA TEICHMANN	60358.9	MONITOR	A
				MARIA CRISTINA SANTOS DA SILVA	60208.6	TÉCNICO SOCIAL	A
				MARIA CRISTINA WEILER	60234.2	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	B
				MARIA DE FATIMA CHINEPE SCHUMAKER	60202.9	MONITOR	B
				MARIA EUNICE SOUZA	60360.5	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	A
				MARIA LUIZA CAVENATTI DE SOUZA	60327.4	SERVIÇOS GERAIS	A
				MARIA LUIZA GIL CORREA	60308.4	TÉCNICO SOCIAL	A
				MARIA ROSA DE FRAGA SEFRIN	60321.7	MONITOR	A
				MARIA VALERIA CARVALHO SIMÕES	60472.8	TÉCNICO SOCIAL	A
				MARLI DOMINGUES PINHEIRO	60641.8	APOIO OPERACIONAL	B
				MARTA HELENA DA SILVA ALVES	60730.9	TÉCNICO SOCIAL	A
				OSCAR PEREIRA DA SILVA FILHO	60448.8	TÉCNICO SOCIAL	A
				PATRICIA SULZBACH	60331.6	AUXILIAR TÉCNICO	A
				PAULO ROBERTO BRIÃO FERREIRA	60186.4	SERVIÇOS GERAIS	A
				PEDRO RENATO MACCARIO PINTO	60269.8	MONITOR	A
				REJANE MARGARETE SCHEROLT PIZZATO	60352.2	TÉCNICO SOCIAL	A
				ROSEMARI KULKAMP	60425.6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C
				SAMANTA FRANKSOKVIK	60740.8	TÉCNICO SOCIAL	B
				SANDRA DIAS FOUCHARD	60238.3	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	A
				SANGES MARIA MARTINS	60180.7	SERVIÇOS GERAIS	A
				SARA OLIVEIRA CARDOSO	60334.0	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	A
				SILVANA SOARES	60340.7	SERVIÇOS GERAIS	A
				SILVIA ZILA FERREIRA ALVES	60616.0	TÉCNICO SOCIAL	B
				SIMONE RITTA DOS SANTOS	60262.3	TÉCNICO SOCIAL	A
				YURI BRASIL ULLRICH	60460.3	MONITOR	A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PREVIMPA

EDITAL Nº 01 da Lei nº 8986/02

PROGRESSÃO FUNCIONAL BIÊNIO 29/12/2002 A 28/12/2004

O Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA torna público que a Progressão Funcional para os integrantes do quadro de cargos de provimento efetivo, prevista nos artigos 51 e 52 da Lei Complementar nº 133/85 e Lei nº 8986/02 Plano de Carreira dos Funcionários do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre e regulamentada pelo Decreto nº 12.091/98 (regulamento), alterado pelos Decretos nºs 12.219/99, 12.838/2000, 14.691/2004, 14893/2005, 15.031/2005 e 15.226/2006, referente ao biênio de 29/12/2002 a 28/12/2004, processar-se-á de acordo com as seguintes normas:

I – o biênio e os interstícios considerados nos termos do artigo 3º do Regulamento da Progressão Funcional, serão computados, retroativamente, a contar de 28/12/2004;

II – o funcionário candidato à progressão, concorre pelos critérios da Antiguidade e do Merecimento; no caso do Merecimento, o funcionário deve apresentar documentação ou títulos, se tiver, conforme estabelece o artigo 9º do Regula-

mento (vide Anexo I – tabela de aferição);

III – concorrerão à Progressão Funcional – biênio 2002/2004 – os funcionários constantes na nominata anexa, cujos nomes, matrículas, cargos e referências, foram extraídos do Sistema de Registros Funcionais (REF);

IV – os documentos ou títulos a que se refere o item II, excetuados os que por este Edital vierem a ser dispensados da apresentação, devem conter obrigatoriamente, a identificação inequívoca do funcionário, a identificação do evento, a identificação da entidade que expediu o título e a assinatura do respectivo responsável, e preferencialmente, o objeto, a respectiva carga horária e o conteúdo programático;

V – serão considerados, no critério do Merecimento, os títulos emitidos no período de até seis anos anteriores ao último dia do biênio considerado (28/12/2004), sendo que para os funcionários que concorrem pela primeira vez, esse período é de até oito anos anteriores;

VI – os títulos referentes à instrução formal, previstos nas alíneas a, b, c e d do artigo 9º do Regulamento, possuem validade permanente, não se aplicando o disposto no item anterior;

VII – os dados relativos ao tempo de exercício de Função Gratificada (FG), previstos na alínea p do artigo 9º, a serem utilizados no critério do Merecimento, e os dados relativos à Antiguidade e à pontuação negativa, previstos res-

pectivamente nos artigos 10 e 11, todos do Regulamento, serão extraídos dos registros funcionais, ficando dispensados da apresentação, por parte do funcionário;

VIII – estarão à disposição, no dia 31 de julho de 2006, para serem distribuídos pela Coordenação do Grupo de Trabalho responsável pelo processo, a cada funcionário que concorrer à Progressão Funcional:

- a) um envelope, contendo a respectiva identificação (etiqueta com o nome, matrícula, cargo, referência em que está situado e órgão de lotação do funcionário) para que seja colocada a documentação ou os títulos a serem entregues;
b) um formulário, a ser preenchido pelo funcionário, o qual deverá indicar, obrigatoriamente, a quantidade de títulos entregues, sendo opcional, o preenchimento da relação destes títulos;
c) uma planilha de aferição da Antiguidade e do Merecimento, destinada ao uso exclusivo do funcionário que com ele poderá ficar retido;
d) uma cartilha, destinada a esclarecer determinações gerais sobre a Progressão Funcional;

IX – fica ao encargo da Coordenação do Grupo de Trabalho, o controle quanto ao preenchimento do formulário de que trata a letra b do item anterior;

X – o funcionário concorrente à Progressão deve entregar uma cópia acompanhada do respectivo original, da documentação ou dos títulos a que se refere o item II deste Edital no período de 31 de julho a 16 de agosto de 2006, à Coordenação do Grupo de Trabalho, na sede do PREVIMPA, sala 503 - 5º andar, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h, cujos originais serão devolvidos juntamente com o recibo da quantidade de cópias dos títulos entregues;

XI – não haverá devolução das cópias da documentação ou dos títulos apresentados;

XII – não serão recebidos documentos ou títulos fora do prazo estabelecido no item X deste Edital;

XIII – a Coordenação do Grupo de Trabalho, responsável pelo recebimento da documentação e/ou dos títulos deverá colocar, na presença do funcionário, as cópias da documentação ou dos títulos, dentro do envelope referido na letra a do item VIII deste Edital, procedendo a conferência entre os originais e respectivas cópias, mediante assinatura e carimbo nestas últimas, para posterior análise da documentação ou dos títulos;

XIV – os funcionários que concorrem à Progressão Funcional e que esti-

verem legalmente afastados do Município, deverão entregar documentação ou os títulos a que se refere o item II deste Edital, observado o disposto no item X, à Coordenação do Grupo de Trabalho;

XV – o funcionário que não constar na nominata de que trata o item III, e que tiver implementado as condições exigidas no artigo 3º do Regulamento para concorrer à Progressão Funcional, poderá, no período de 31 de julho de 2006 a 16 de agosto de 2006, interpor recurso dirigido ao Diretor-Geral do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, mediante petição escrita e devidamente fundamentada, devendo anexar cópia dos títulos autenticados pela Coordenação do Grupo de Trabalho, que deverá proceder a conferência entre os originais e respectivas cópias;

XVI – O funcionário que interpuser recurso, deverá se dirigir, no período de 31 de julho de 2006 a 16 de agosto de 2006, com as cópias dos títulos autenticados, ao Protocolo Central da SMA, sito na Rua 7 de Setembro, 1123, para abertura de processo;

XVII – concluída a análise dos recursos de que trata o item XV, será publicado Edital de homologação contendo a nominata definitiva dos funcionários que concorrerão à Progressão Funcional;

XVIII – faz parte integrante deste Edital:

- a) uma planilha de aferição da Antiguidade e do Merecimento para conferência e acompanhamento da pontuação, por parte do funcionário (vide Anexo I).
b) uma planilha de aferição do Merecimento, para uso exclusivo dos avaliadores dos títulos entregues pelos funcionários, que comporão o Grupo de Trabalho destinado para tal finalidade (vide Anexo II);

XIX – as orientações complementares ao processamento da avaliação pelo critério de Merecimento, serão estabelecidas através de Instrução do diretor geral do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA.

Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, 05 de julho de 2006.

Luiz Fernando Rigotti,
Diretor-Geral do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA

ANEXO I
PROGRESSÃO FUNCIONAL - BIÊNIO DE 29/12/2002 A 28/12/2004
(DECRETO Nº 12091/98 E ALTERAÇÕES)
TABELA DE AFERIÇÃO - SERVIDOR

Table with columns: NOME DO SERVIDOR, MATRÍCULA, CARGO, LOTAÇÃO, REFERÊNCIA ATUAL

CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE
TEMPO - POR ANO E POR MÊS
VALOR UNITÁRIO (A)
TEMPO (B)
PONTUAÇÃO (AxB)

PONTUAÇÃO NEGATIVA
Conforme Decreto nº 12.091/1998, artigo 11, serão deduzidos:
a) Faltas: 0,50 por dia;
b) Punições:
1) Repreensão - 1,00 cada uma;
2) Suspensão ou multa - 2,00 por dia;
3) Destituição de função - 10,00

CRITÉRIO DE MERECEMENTO
TÍTULOS
CÓDIGO
VALOR UNITÁRIO (A)
Nº TÍTULOS DECLARADO (B)
PONTUAÇÃO (AxB)

CRITÉRIO DE MERECEMENTO
TÍTULOS
CÓDIGO
VALOR UNITÁRIO (A)
Nº TÍTULOS DECLARADO (B)
PONTUAÇÃO (AxB)

CRITÉRIO DE MERECEMENTO
TÍTULOS
CÓDIGO
VALOR UNITÁRIO (A)
Nº TÍTULOS DECLARADO (B)
PONTUAÇÃO (AxB)

